



CAPÍTULO 2

HISTÓRICO DO PROCESSO



INDICE

2. HISTÓRICO DO PROCESSO	1
---------------------------------	----------



2. HISTÓRICO DO PROCESSO

O início do processo de licenciamento ambiental deu-se através do protocolo no DAIA/SMA do Plano de Trabalho em 28 de dezembro de 2004. No entanto o Plano de Trabalho com a caracterização do empreendimento pretendido e diagnóstico ambiental simplificado só foi entregue em 22 de março de 2005. Neste primeiro momento, o empreendimento objeto de licenciamento foi apresentado como Aterro Sanitário em regime de Codisposição com resíduos industriais Classe II, não perigosos, e Autoclave, com numero de processo SMA 13.792/04.

No dia 09 de agosto de 2005 às 17hs00 foi realizada uma audiência pública sobre o Plano de Trabalho no Teatro “Arena” Elis Regina.

O Termo de Referencia foi encaminhado através do Ofício CPRNA/DAIA 1.498/05 de 21 de setembro de 2005.

O EIA/RIMA foi protocolado em 19 de abril de 2006, mas entrou oficialmente em análise em 30 de maio de 2006.

Em 05 de setembro de 2006 às 17hs00, também no Teatro “Arena” Elis Regina foi realizada uma audiência pública referente ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

O Estudo de Impacto Ambiental foi indeferido através do Ofício/CPRN/DAIA 2037/06 de 14 de dezembro de 2006, que encaminha o Parecer Técnico CPRN/DAIA 466/2006, o qual elenca basicamente os seguintes motivos:

- Cronograma de implantação do empreendimento;



- Documento de manifestação do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas conforme Lei 870/2000, no qual o município de Americana está inserido, em relação ao empreendimento proposto, e se o mesmo está de acordo com o zoneamento metropolitano;
- Plano de monitoramento e gerenciamento de prevenção à contaminação na área de influência do empreendimento a ser realizado pelo empreendedor após o encerramento das atividades;
- Parecer Técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, atendendo a Portaria IPHAN n. 230/02, no que se refere às determinantes para obtenção de Licença Ambiental Prévia (LP), com base na metodologia utilizada para a realização do Diagnóstico Arqueológico apresentada no EIA;
- Parecer de manifestação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) referente à implantação do empreendimento.

Consideramos que os motivos de recusa do Estudo de Impacto Ambiental poderiam ser atendidos através de uma complementação do próprio estudo, foi apresentado um recurso ao DAIA.

Em 02 de janeiro de 2007 foi solicitada ao DAIA/SMA a reconsideração do Parecer Técnico CPRN/DAIA 466/2006, referente à reprovação do EIA/RIMA.

Através do Ofício CPRN/DAIA 74/07 de 22 de janeiro de 2007, foi reiterada a conclusão do Parecer Técnico CPRN/DAIA 466/2006, o qual condiciona o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental à apresentação de um novo EIA/RIMA.

Em 04 de setembro de 2007 foi protocolado um novo plano de trabalho para elaboração do Termo de Referência para um novo EIA/RIMA para a mesma área e mesmo empreendimento, apenas com a retirada do equipamento de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde, conforme preconizado no



Parecer Técnico CPRN/DAIA 466/2006, o qual recebeu numero de processo SMA 13.754/07.

Em 09 de outubro de 2007 foi encaminhada uma cópia do Plano de Trabalho ao Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA, por meio do MEMO/CPRN/DAIA/1766/07, para a eventual apreciação do mesmo por membros do conselho.

Em 09 de novembro de 2007 o novo Plano de Trabalho foi apreciado durante a realização da 29ª. Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, com Ata de Reunião apensada ao processo.

Em 13 de novembro de 2007 o CONSEMA, por meio do MEMO 168/2007, encaminhou para o DAIA os subsídios oferecidos para elaboração do Termo de Referência.

Em 31 de março de 2008 foi apresentado Parecer Técnico CPRN/DAIA/104/2008 para embasamento da apresentação do novo Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para o empreendimento, no qual se refere este estudo.